



MEMORANDO

Nº 124/2026

DATA: 23/02/2026

De: SMED – Diretoria Administrativa e Financeira

Para: SECOL

Assunto: Resposta ao memorando 062/2026 do DEPRO/SGG – Projetos Complementares Vila Nova – DLE nº 56/2025.

Prezados,

Em atendimento ao Memorando nº 62/2026/DEPRO/SGG, encaminhado em anexo, informamos que estamos cientes de que a empresa **LCN O&A LTDA** **não atendeu** às exigências de Qualificação Técnica previstas para habilitação na DLE nº 56/2025, referente aos Projetos Complementares da EMEI Vila Nova.

Atenciosamente,

Edson C. Ribeiro Júnior
Diretor Administrativo
Secretaria de Educação
Portaria 139.817



Édson Carlos Ribeiro Júnior
Gestor do Contrato



Jéferson Falcão Mello
Secretária Municipal de Educação

Memorando nº 062/2026

São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2026.

De: Diretoria de Edificações e Projetos – DEPRO / SGG

Para: Secretaria Municipal de Educação - SMED

A/C: Édson Carlos Ribeiro Junior

Assunto: Resposta à solicitação de Análise Técnica da empresa LCN O&A LTDA– DLE 56/2025 – EMEI Vila Nova Projetos Complementares

Prezados,

Em atendimento à solicitação de análise da documentação apresentada no âmbito da DLE nº 56/2025, referente à contratação para elaboração dos projetos complementares da Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Nova, informamos que a empresa LCN O&A LTDA. não atendeu às exigências estabelecidas no Item 10.5 – Da Qualificação Técnica para Habilitação, alínea “b”, do respectivo Projeto Básico.

A Certidão de Acervo Técnico nº 6791/2017, que contempla a execução dos serviços de “projeto elétrico”, “projeto estrutural” e “projeto de prevenção contra incêndio”, apresenta, em relação aos dois primeiros, quantitativos inferiores aos exigidos no instrumento convocatório. Ademais, a referida CAT não está acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em desacordo com o disposto na alínea “b” do Projeto Básico.

Verifica-se, ainda, que não houve comprovação da execução do serviço de “projeto de SPDA” em nenhum dos documentos apresentados.

Solicita-se que, em seguida, essa referida análise seja encaminhada à SECOL para providências necessárias.

Atenciosamente,



Xaiane Severo Rangel
CREA 247.020
Engenheira
Fiscal



Patrícia Guidali
CREA 117.118
Engenheira Civil
Diretora DEPRO



Edson C. Ribeiro Júnior
Diretor Administrativo
Secretaria de Educação
Portaria 139.817

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil